

TERMO DE CONVÊNIO

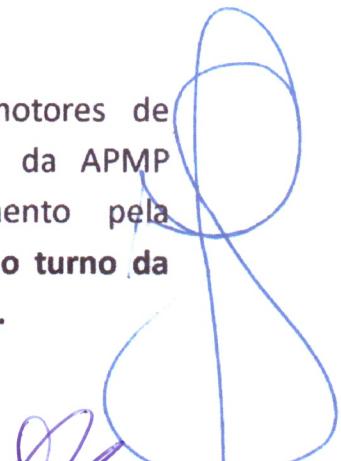
*Convênio particular que firmam entre si a **Associação Paraibana do Ministério Público (APMP)** e o **E2 Serviço de Educação**, cujo nome de fantasia **Maple Bear**, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.*

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: o E2 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, cujo nome de fantasia **MAPLE BEAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Coronel Jovino Nepomuceno, 315, Mirante Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 20.607.317/0001-06, neste ato representado por sua diretora, **Emiliane de Arruda Lacerda Vieira**, residente e domiciliada em Campina Grande-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários da APMP constantes de lista fornecida ao estabelecimento pela associação, **desconto de 7% (sete por cento) para o turno da manhã e 12% (doze por cento) para o turno da tarde.**



II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I- Para o conveniado:

- III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários da APMP constantes de lista fornecida ao estabelecimento pela associação, **desconto concedeu 7% (sete por cento) para o turno da manhã e 12% (doze por cento) para o turno da tarde.**

II.II. Para o conveniente:

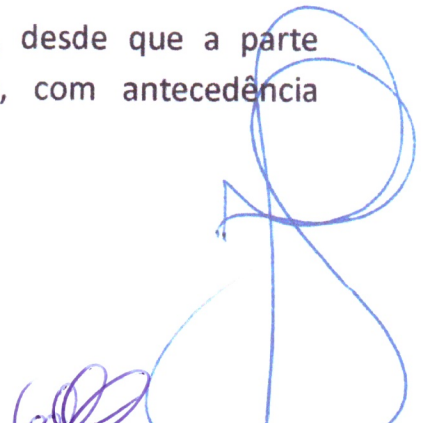
- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

- VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

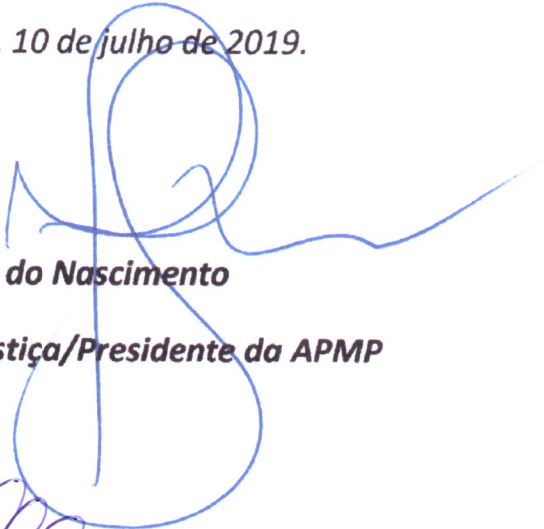
- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.



VII. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 10 de julho de 2019.



Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP



Emiliane de Arruda Lacerda Vieira

Diretora da Maple Bear

Emiliane Lacerda
DIRETORA
Maple Bear Campina Grande